



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL

PROCESSO Nº 034/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica

Publicação: Em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Início: 18 de junho de 2019.

Encerramento: 16 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, CEP: 17870-000.

Chamada Pública n.º 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal Flora Rica, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Simão de Oliveira, nº 150, inscrita no CNPJ sob nº 44.925.279/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José de Castro Aguiar Filho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 18 de junho de 2019 a 16 de julho de 2019, até às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, localizada à Rua Simão de Oliveira, nº 150- Centro.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2019, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	500	PC	4,5166	2.258,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

02	Abobora Brasileira	100	KG	2,7466	274,67
03	Abobora Cabotiã	400	KG	2,9966	1.198,67
04	Abobora Paulista	300	KG	2.6466	794,00
05	Acelga	200	PÇ	6,1166	1.223,33
06	Acelora	600	KG	3,85	2.310,00
07	Alface	700	PÇ	5,15	3.605,00
08	Almeirão	350	MÇ	4,4833	1.569,17
09	Banana Maçã	400	KG	4,33	1.732,00
10	Banana Nanica	900	KG	3,266	2.895,00
11	Batata Doce	250	KG	2,90	725,00
12	Berinjela	250	KG	3,033	758,33
13	Beterraba	250	KG	3,796	949,17
14	Brócolis	150	MÇ	8,50	1.275,00
15	Caqui	200	KG	6,466	1.293,33
16	Cenoura	400	KG	3,4966	1.398,67
17	Cheiro Verde	300	MÇ	4,583	1.375,00
18	Chuchu	50	KG	3,80	190,00
19	Couve Flor	200	PÇ	8,10	1.620,00
20	Couve Manteiga	500	MÇ	4,583	2.291,66
21	Goiaba	400	KG	5,366	2.146,67
22	Laranja Pêra	1200	KG	2,583	3.100,00
23	Limão	250	KG	2,733	683,33
24	Mamão Formosa	600	KG	3,216	1.930,00
25	Mamão Papaia	200	KG	6,00	1.200,00
26	Mandioca	400	KG	3,75	1.500,00
27	Maracujá	400	KG	6,233	2.493,33
28	Melancia	1000	KG	2,28	2.280,00
29	Ovos Brancos	450	BAND.C/30	9,00	4.050,00
30	Pepino	250	KG	3,8466	961,67
31	Pimentão Verde	100	KG	5,933	593,33
32	Quiabo	100	KG	6,266	626,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

33	Repolho	450	KG	3,45	1.552,50
34	Rúcula	150	MÇ	4,916	737,50
35	Tomate	400	KG	4,90	1.960,00
36	Uva	400	KG	8,50	3.400,00
37	Vagem	100	KG	10,833	1.083,33

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art. 29, §3º).

*Caso o orçamento apresentado pelo fornecedor do produto for menor do que a média dos orçamentos (preço de aquisição) prevalecerá o valor do orçamento para contratação em observância ao princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Obs: Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do:

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	117	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 67.670,82

TOTAL GERAL R\$ 67.670,82

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 60.034,67**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Obs: Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015, Anexo II deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia do encerramento do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DO LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Horário	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
1	Abacaxi	500	PC	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
2	Abobora Brasileira	100	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
3	Abobora Cabotiã	400	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
4	Abobora Paulista	300	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
5	Acelga	200	PÇ	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
6	Acelora	600	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
7	Alface	700	PÇ	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
8	Almeirão	350	MÇ	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
9	Banana Maçã	400	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
10	Banana Nanica	900	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

11	Batata Doce	250	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
12	Berinjela	250	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
13	Beterraba	250	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
14	Brócolis	150	MÇ	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
15	Caqui	200	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
16	Cenoura	400	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
17	Cheiro Verde	300	MÇ	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
18	Chuchu	50	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
19	Couve Flor	200	PÇ	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
20	Couve Manteiga	500	MÇ	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
21	Goiaba	400	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
22	Laranja Pêra	1200	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
23	Limão	250	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
24	Mamão Formosa	600	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
25	Mamão Papaia	200	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
26	Mandioca	400	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
27	Maracujá	400	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
28	Melancia	1000	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
29	Ovos Brancos	450	BAND.C/30	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
30	Pepino	250	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor	semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

					Armando Lopes Moreno	(segunda –feira)
31	Pimentão Verde	100	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
32	Quiabo	100	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
33	Repolho	450	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
34	Rúcula	150	MÇ	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
35	Tomate	400	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
36	Uva	400	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)
37	Vagem	100	KG	Das 7:00 às 09:00h	Escola EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno	semanal (segunda –feira)

6.2. Poderá ser alterado o dia de entrega caso haja feriado ou ponto facultativo nos Setores mencionados, o qual será avisado com antecedência ao contratado.

6.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em **condições satisfatórias** e de acordo com as especificações do edital.

6.4. Os fornecedores estarão sendo constantemente avaliados quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o fornecedor deverá substituí-los em 24 horas, às expensas do contratado.

6.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.6. O fornecedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo I**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa chamada pública.

6.7. As quantidades especificadas no item 1.1 do presente Edital são estimadas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência do presente contrato.

6.8. O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

6.9. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Kassia Caroline Pereira da Silva - Nutricionista, de acordo com a portaria nº 58, de 10 de janeiro de 2019.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, no ponto de maturação adequado para consumo durante a semana.

7.2. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo durante a semana.

7.3. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.4. Deverão estar isentas de:

7.4.1. Substâncias terrosas;

7.4.2. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

7.4.3. Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

7.4.4. Umidade externa anormal;

7.4.5. Enfermidades;

7.4.6. Danificações ou lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8. PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente Chamada Pública não sofrerão reajustes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (18) 3866-1308, bem como no site da Prefeitura www.florarica.sp.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta Chamada Pública serão prestados, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (18) 3866-1308.

Flora Rica, aos 18 dias de junho de 2019.

José de Castro Aguiar Filho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º __ /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Flora Rica, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Simão de Oliveira, N.º 150, inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José de Castro Aguiar Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em _____ (município/UF), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2019 – Processo n.º 034/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o exercício de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
1	Abacaxi	PC	500			
2	Abobora Brasileira	KG	100			
3	Abobora Cabotiã	KG	400			
4	Abobora Paulista	KG	300			
5	Acelga	PÇ	200			
6	Acelora	KG	600			
7	Alface	PÇ	700			
8	Almeirão	MÇ	350			
9	Banana Maçã	KG	400			
10	Banana Nanica	KG	900			
11	Batata Doce	KG	250			
12	Berinjela	KG	250			
13	Beterraba	KG	250			
14	Brócolis	MÇ	150			
15	Caqui	KG	200			
16	Cenoura	KG	400			
17	Cheiro Verde	MÇ	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

18	Chuchu	KG	50			
19	Couve Flor	PÇ	200			
20	Couve Manteiga	MÇ	500			
21	Goiaba	KG	400			
22	Laranja Pêra	KG	1200			
23	Limão	KG	250			
24	Mamão Formosa	KG	600			
25	Mamão Papaia	KG	200			
26	Mandioca	KG	400			
27	Maracujá	KG	400			
28	Melancia	KG	1000			
29	Ovos Brancos	BAND.C/30	450			
30	Pepino	KG	250			
31	Pimentão Verde	KG	100			
32	Quiabo	KG	100			
33	Repolho	KG	450			
34	Rúcula	MÇ	150			
35	Tomate	KG	400			
36	Uva	KG	400			
37	Vagem	KG	100			
Valor Total do Contrato R\$						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.05.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	04.122.0008.2022 – GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR		
Ficha	117	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 67.670,82

TOTAL GERAL R\$ 67.670,82

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 60.034,67**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA SEXTA:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Os valores pactuados no presente contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Kassia Caroline Pereira da Silva - Nutricionista, de acordo com a portaria n.º 58, de 10 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaembu/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2019.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Kassia Caroline Pereira da Silva
Nutricionista
GESTORA DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:* Preço publicado no Edital Nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS:* Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: